

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Decreto n.º 122/79, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 262, de 13 de Novembro de 1979, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Nas assinaturas do Acordo, onde se lê:

Pelo Governo da República Portuguesa:

(Assinatura ilegível.)

Pelo Governo da República Socialista Checoslovaca:

(Assinatura ilegível.)

deve ler-se:

Pelo Governo da República Portuguesa:

Vítor Sá Machado.

Pelo Governo da República Socialista Checoslovaca:

Bohushan Chanaupék.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 10 de Dezembro de 1979. — O Secretário-Geral, *Alfredo Barroso*.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
E MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
E DAS FINANÇAS**

**Portaria n.º 704/79**  
de 28 de Dezembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro Adjunto para a Administração Interna e pelo Ministro das Finanças, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 191-C/79, de 25 de Junho, no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 280/79, de 10 de Agosto, e no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 191-F/79, de 26 de Junho, o seguinte:

1.º O quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320/73, de 28 de Junho, mantido em vigor pelas disposições do n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 342/77, de 19 de Agosto, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/78, de 12 de Janeiro, e pela Portaria n.º 62/79, de 7 de Fevereiro, passa a ser o constante do mapa I anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

2.º O quadro de pessoal da Auditoria Jurídica do Ministério da Administração Interna, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/78, de 12 de Janeiro, passa a ser o constante do mapa II anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

3.º O quadro de pessoal do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 329/76, de 7 de Maio, e mantido em vigor pelas disposições do n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 342/77, de 19 de Agosto, passa a ser o constante do mapa III anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

4.º O quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Administração Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320/73, de 28 de Junho, mantido em vigor pelas disposições do n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 342/77, de 19 de Agosto, alterado pela Portaria n.º 62/79, de 7 de Fevereiro, e distribuído pela Direcção-Geral da Acção Regional e Local, Inspeção-Geral da Administração Interna e Gabinete de Apoio às Autarquias Locais, passa a ser o constante do mapa IV anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

5.º Este diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Administração Interna e das Finanças, 11 de Dezembro de 1979. — O Ministro Adjunto para a Administração Interna, *Manuel da Costa Brás*. — O Ministro das Finanças, *António Luciano Pacheco de Sousa Franco*.

MAPA I

Número de unidades	Designação	Letra de vencimento
<b>Pessoal dirigente:</b>		
1	Secretário-geral .....	—
1	Chefe de divisão .....	—
<b>Pessoal técnico superior:</b>		
1	Técnico superior principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe (BAD) .....	D
<b>Pessoal técnico:</b>		
2	Técnico principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....	F, H ou J
<b>Pessoal técnico-profissional e ou administrativo:</b>		
4	Chefe de secção .....	I
6	Primeiro-oficial .....	J
11	Segundo-oficial .....	L
10	Terceiro-oficial .....	M
11	Escriturário-dactilógrafo principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....	N, Q ou S
<b>Pessoal operário e ou auxiliar:</b>		
1	Motorista de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....	O ou Q
1	Correio .....	R
6	Telefonista principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....	O, Q ou S
1	Encarregado de pessoal auxiliar	Q
2	Porteiro de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....	S ou T
6	Contínuo de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....	S ou T
6	Servente .....	U

## MAPA II

Número de unidades	Designação	Letra de vencimento
	<b>Pessoal dirigente:</b>	
1	Auditor jurídico .....	—
	<b>Pessoal técnico superior:</b>	
1	Consultor jurídico assessor ....	C
1	Consultor jurídico principal ....	D
1	Consultor jurídico de 1.ª classe	E
1	Consultor jurídico de 2.ª classe	G

## MAPA III

Número de unidades	Designação	Letra de vencimento
	<b>Pessoal dirigente:</b>	
1	Director-geral .....	—
1	Adjunto do director-geral (a) ...	C
1	Chefe de repartição .....	E
	<b>Pessoal técnico:</b>	
3	Técnico principal .....	B
7	Técnico de 1.ª classe .....	F
6	Técnico de 2.ª classe .....	H
	<b>Pessoal técnico-profissional e ou administrativo:</b>	
2	Chefe de secção .....	I
2	Primeiro-oficial .....	J
4	Segundo-oficial .....	L
3	Terceiro-oficial .....	M
4	Escriturário-dactilógrafo, de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....	N, Q e S
2	Técnico auxiliar de 1.ª classe ...	L
4	Técnico auxiliar de 2.ª classe ...	M
1	Desenhador de 2.ª classe .....	N
	<b>Pessoal operário e ou auxiliar:</b>	
1	Litógrafo de <i>offset</i> principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe e de 3.ª classe .....	L, N, P e Q
1	Motorista de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....	O ou Q
3	Contínuo de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....	S ou T

(a) A extinguir quando vagar.

## MAPA IV

Número de unidades	Designação	Letra de vencimento
	<b>Pessoal dirigente:</b>	
2	Director-geral .....	—
1	Inspector-geral .....	B
2	Director de serviço .....	—
8	Chefe de divisão .....	—
	<b>Pessoal técnico superior:</b>	
2	Assessor .....	C
1	Técnico superior principal .....	D
	<b>Pessoal de inspecção:</b>	
6	Inspector superior administrativo .....	C
6	Inspector administrativo de 1.ª classe .....	F
6	Inspector administrativo de 2.ª classe .....	H

Número de unidades	Designação	Letra de vencimento
	<b>Pessoal técnico:</b>	
13	Técnico de 1.ª classe .....	F
11	Técnico de 2.ª classe .....	H
	<b>Pessoal técnico-profissional e ou administrativo:</b>	
5	Chefe de secção .....	I
4	Primeiro-oficial .....	J
8	Segundo-oficial .....	L
10	Terceiro-oficial .....	M
23	Escriturário-dactilógrafo principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....	N, Q ou S
2	Técnico auxiliar de 1.ª classe ...	L
4	Técnico auxiliar de 2.ª classe ...	M
	<b>Pessoal auxiliar:</b>	
7	Contínuo de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....	S ou T

O Ministro Adjunto para a Administração Interna, *Manuel da Costa Brás*. — O Ministro das Finanças, *António Luciano Pacheco de Sousa Franco*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 705/79  
de 28 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no artigo único do Decreto-Lei n.º 471/79, de 14 de Dezembro, e para os efeitos do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 3/79, de 11 de Janeiro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças e Secretário de Estado da Administração Pública, atribuir as seguintes equiparações:

A director-geral o cargo de director do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Finanças;

A subdirector-geral o cargo de subdirector do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Finanças.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, 19 de Dezembro de 1979. — O Ministro das Finanças, *António Luciano Pacheco de Sousa Franco*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gabriela Guedes Salgueiro*.

ANEXO

Conteúdo funcional dos cargos

(Ao abrigo do disposto no artigo único do Decreto-Lei n.º 471/79, de 14 de Dezembro, e para os efeitos do n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 3/79, de 11 de Janeiro.)

*Director do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Finanças*. — Dirigir, coordenar e orientar as actividades do Gabinete, nomeadamente no que se refere ao apoio técnico ao Ministro das Finanças e às Secretarias de Estado